LEI. Nº 1803, de 26 de agosto de 2025.

ALTERA A LEI Nº 54/1993, QUE ESTABELECE ELEIÇÃO DIRETA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Floreni Beren Lamberti em exercício Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o parágrafo 1º, 2º e 3º, excluindo o parágrafo 4º, renomeando o art. 5º para parágrafo único todos do art. 4º da Lei Municipal nº 54/1993 de 10 de novembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

*"4º – Terão direito a voto na eleição:*

*I – Os membros do Magistério e demais funcionários, ambos em efetivo exercício que constem no mapa da efetividade da respectiva unidade escolar;*
*II – Os alunos regularmente matriculados, com idade igual ou superior de 12 (doze) anos e ;*
*III - Um responsável legal pelo aluno perante a escola, desde que maior de 18 (dezoito) anos.*

*Parágrafo único . O eleitor não poderá votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos e/ou funções."*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em

Miguel Floreni Beren Lamberti
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento